



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.712/0001-31
DOM PEDRO - MA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20210329.003/2021

CONTRATO Nº 21.07.0204.001/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MARIA DE JESUS S. BALDEZ (PAPELARIA ATLAS), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021, de um lado o MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº. 72, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação o Sr. Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Francisco Falcão Costa s/nº, Cândido Hermes - Dom Pedro/MA, Portador do RG nº. 013334792000-1 SSP/MA e CPF nº. 001.878.383-05 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MARIA DE JESUS S. BALDEZ (PAPELARIA ATLAS)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.352.265/0001-11**, sediada à Rua Humberto de Campos, nº 84, bairro Centro, Dom Pedro/MA – CEP: 65.765-000. Neste ato representado por **Maria de Jesus S. Baldez**, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº. **048324972013-8 – SESP/MA** e CPF nº. **402.930.503-25**, residente e domiciliado à Rua: Jorge Fernandes nº. 61, bairro Centro, Dom Pedro/MA – CEP: 65.765-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Contrato a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de expediente destinados os diversos setores, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, em conformidade com a Termo de Referência do Processo Administrativo nº. **20210329.001/2021** da Contratação Direta nº. **007/2021** por **Dispensa de licitação**, e proposta vencedora, que com seus anexos, integra este instrumento, dependentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	Agenda permanente c/368 páginas; formato 14,5 cm x 20,5 cm; Dados Pessoais; Calendário, Aniversários; Anotações; Planejamento; Índice Telefônico e Fita Marcadora.	TILIBRA	UND	8	R\$ 17,00	R\$ 136,00
2	Abastecedor de pincel cx. c/ 12 und. (cores variadas).	PILOT	CX	5	R\$ 9,40	R\$ 47,00
3	Almofada para carimbo nº. 03 - 6,7 x 11cm cor azul	RADEX	UND	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
4	Apagador c/ base de plástico p/ quadro branco c/suporte p/ 02.	RADEX	UND	15	R\$ 4,85	R\$ 72,75



5	Borracha bicolor cx. c/12 und	MERCUR	CX	10	R\$ 10,80	R\$ 108,00
6	Borracha ponteira cx. c/50 und.	MERCUR	CX	12	R\$ 16,85	R\$ 202,20
7	Caderno c/12 matérias capa flexível c/200 fls	CREDEAL	UND	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
8	Cadernos brochura com 48 folhas cx. c/24 unid.	TILIBRA	CX	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
9	Caixa-arquivo morto polionda 350x130x245 mm	ALAPLAST	UND	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
10	Calculadora de mesa média c/12 dígitos	KENKO	UND	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
11	Caneta esferográfica cristal cor azul cx c/50und.	BIC	CX	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
12	Clipes niquelados nº 2/0 cx. c/ 100 und.	ACC	CX	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
13	Clipes niquelados nº 4/0 cx. c/ 50 und.	ACC	CX	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
14	Clipes niquelados nº 8/0 cx. c/ 25 und.	ACC	CX	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
15	Cola em bastão 10gr. Cx. c/24 und.		UND	15	R\$ 4,50	R\$ 67,50
16	Cola colorida 25g c/gliter cx. c/ 06 und.	ACRILEX	CX	2	R\$ 6,60	R\$ 13,20
17	Cola branca 90g cx. c/12 und.	MAXI	CX	5	R\$ 22,90	R\$ 114,50
18	Corretivo líquido 18 ml cx. c/12 und.	MERCUR	CX	1	R\$ 36,00	R\$ 36,00
19	Envelope pardo 75g 210x297mm cx. c/ 250 und.	SCRITY	CX	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
20	Estilete estreito, trava automática, lâmina de 9mm.	GRAMPLIN I	UND	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00
21	Envelope pardo 75g 310x410mm cx. c/ 100 und.	SCRITY	CX	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
22	Extrator de grampo espátula galvanizado	TRIS	UND	8	R\$ 2,50	R\$ 20,00
23	Fita adesiva gomada 38mmx50m	ADELBRAS	UND	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
24	Folha em E.V.A 600x400x2mm cores variadas	SPIRAL	UND	60	R\$ 1,50	R\$ 90,00



25	Grafite lapiseira 0.9mm	BIC	UND	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
26	Giz de cera grande cx. c/12 und.	ACRILEX	CX	5	R\$ 3,90	R\$ 19,50
27	Fita adesiva kraft 48mm x 40m transparente	ADELBRA S	UND	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00
28	Grampeador de mesa grande 23/8-13 até 100 folhas	MASTERP RIT	UND	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
29	Grampeador de mesa médio 26/6 até 25 folhas	MASTERP RIT	UND	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
30	Grampo triplo plástico branco 80mm p/ 200 fls 75g pct c/50 und.	ACC	PCT	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
31	Grampos nº. 26/6 galvanizado cx. c/5000 und.	ACC	CX	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
32	Lápis 12 cores grande	TILIBRA	CX	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
33	Lápis 12 cores caixa c/12und	BIC	CX	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
34	Lápis nº. 02 cx. c/144 und.	SERELEPE	CX	5	R\$ 44,75	R\$ 223,75
35	Livro de Ponto c/50 folhas 100 assinatura	SÃO DOMINGO S	UND	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
36	Livro de Protocolo c/100 folhas	SÃO DOMINGO S	UND	6	R\$ 14,00	R\$ 84,00
37	Massa de modelar 180g c/12 cores	ACRILEX	CX	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
38	Molha dedo 12g cx c/12 und	RADEX	UND	5	R\$ 2,50	R\$ 12,50
39	Papel sulfite 75g A/4 - 210x297mm cx. c/5000 fl	CHAMEX	CX	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
40	Pasta Aba e elástica ofício	ACP	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
41	Pasta Arquivo morto ofício 350X250mm	POLIBRAS	UND	8	R\$ 7,00	R\$ 56,00
42	Pasta Catalogo c/ 100 folhas	ACP	CX	1	R\$ 14,50	R\$ 14,50
43	Pasta suspensa c/ visor cx c/10 und	DELLO PLAST	CX	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
44	Pistola cola quente silicone Bivolt. 10w+2 bastões de cola	WESTERN	UND	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
45	Pincel marca texto cor Verde C/12	FABER CA.	CX	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00



46	Prendedor Preto para papel 19mm c/24und	ACC	CX	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
47	Ponta de grafite 0,9mm cx c/12 pontas	BIC	CX	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
48	Régua em poliestireno 50 cm cristal c/ escala (mm).	WALEU	UND	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
49	Régua em poliestireno 30 cm cristal c/ escala (mm).	WALEU	UND	5	R\$ 1,00	R\$ 5,00
50	Tesoura grande cabo preto 7"	DESART	UND	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00
51	Tesoura picotar média 21 cm	TRIS	UND	9	R\$ 3,00	R\$ 27,00
52	Tinta para carimbo preta 40ml cx. c/12 und.	PILOT	CX	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
TOTAL						R\$ 8.795,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 2.1. A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pela Secretaria responsável pelo pedido, devendo ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação expedida por servidor da Secretaria ou Fundo.
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e conseqüente aceitação.
- 2.3. Nenhum dos materiais e serviços não deverá ser entregues/prestados sem autorização da(s) Secretaria(s) Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- 2.4. O MUNICÍPIO se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a CONTRATADA é obrigada a atender esta solicitação conforme o cronograma emitido pelo CONTRATANTE, respeitando o dia da entrega, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula sétima, caso não atenda.
- 2.5. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO REAJUSTE:

- 3.1. O preço é por item. Totalizando o valor deste contrato em **R\$ 8.795,40 (oito mil e setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)** e são irrealizáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. A SECRETARIA MUNICIPAL pagará a CONTRATADA após as entregas feitas na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas atestadas somente pelo setor designado pela Secretaria Municipal competente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

- 5.1. Os materiais e serviços diversos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos no período de **Imediato** a partir da data de homologação.

[Handwritten signature]



6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS:

- 6.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificada:

02.04.00 –	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER:
12 122 0150 2004.0000 –	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação.
12.361.0021.2006.0000 –	Manutenção do PDDE
12 361 0021 2008.0000 –	Ações de Manutenção do Fundo Municipal de Educação.
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTA

- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os materiais / utensílios, somente através de requisições respectivas das Secretarias ou Fundos, assinadas pela autoridade competente dentro das especificações exigidas no Edital.
- 7.2. Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos materiais, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.
- 7.3. Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados.
- 7.4. Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.
- 7.5. Comunicar à(s) CONTRATADAS(S), tão logo casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) adotem(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.
- 7.6. Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADAS(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contratos(s) celebrados(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais.
- 7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços em desacordo com o contrato;
- 7.8. Cumprir com os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADAS(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).
- 7.9. Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos materiais / utensílios, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente, na forma e no prazo pactuado.
- 7.10. Efetuar através do órgão o controle das entregas;

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com às cláusulas alcançadas;
- 7.12. Realizar o fornecimento dos materiais e serviços na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições, os produtos devem estar embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas.
- 7.13. Fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias.
- 7.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação;
- 7.15. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

[Handwritten signature]



- 7.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 7.17. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento, fornecer os materiais / utensílios conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;
- 7.18. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhista, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto;
- 7.19. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que na causada por inconveniência na estocagem;
- 7.20. A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação formal da Secretaria Responsável, sujeitando-se, na inobservância na às penalidades previstas;
- 7.21. Prover condições que possibilitam o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;
- 7.22. Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.

- DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 7.23. A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;
- 7.24. A aplicação das multas independe de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;
- 7.25. A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura**, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data do recebimento da notificação.
- 7.26. As multas e demais penalidades aqui prescritas junto ao Prefeito Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na **Secretaria de Administração e Planejamento**.
- 7.27. A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de **02 (dois) anos**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

- 8.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
- 8.2. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 8.3. Atraso superior a 05(cinco) dias na entrega dos materiais e produtos diversos;
- 8.4. Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;
- 8.5. Fornecimento dos materiais e produtos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 8.6. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 8.7. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 8.8. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Prefeito Municipal;
- 8.9. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- 8.10. Atraso do pagamento das faturas;
- 8.11. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:



- 9.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 9.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1 O acompanhamento e a fiscalização referente ao fornecimento objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA:

- 11.1 Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

- 12.1 O presente instrumento deste contrato terá vigência a partir da data de homologação de **31/12/2021**, contados da sua assinatura.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

- 13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 13.2 As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, 09 de abril de 2021.

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio
Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Maria de Jesus Silva Baldez
MARIA DE JESUS S. BALDEZ (PAPELARIA ATLAS)
Maria de Jesus Silva Baldez
Contratada

Testemunhas:

1. *Maria Sílvia Silva Assunção*
Nome:
Rg nº.: 55449296-2 SESP/MA
CPF nº.: 810.090.623-87

2. *Rafael Aguiar da Silva*
Nome:
Rg nº.: 168107820019
CPF nº.: 215806263-00